



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 002986-09.00/14-0
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2014**

AJDG n.º 166/14

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Bairro Centro, CEP nº 90.010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e CONTARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 89.537.989/0001-80, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Humberto de Campos, nº 77, Bairro Santo Antônio, CEP nº 90.660-280, telefone nº (51) 3223 0345, email: contarco@terra.com.br, neste ato representada por José Pedro Ducati Marcon, inscrito no CPF nº 210.301.540-15, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que tem como objeto a construção do prédio sede da Promotoria de Justiça de Herval/RS, localizado na Avenida João Dias da Silva, Lotes 12, 13 e 14, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, Tomada de Preços nº 19/2014, para, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da cláusula sexta, item 6.8, do contrato, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 02 (dois) meses, a contar de 16 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorrogar o prazo da vigência contratual, por 02 (dois) meses, a contar de 18 de outubro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Desmembrar o pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em 03 (três) parcelas.

CLÁUSULA QUARTA

Reajustar o saldo da obra de R\$ 531.168,11 (fração de 58,46% do contrato), a contar de 05 de dezembro de 2015, resultando na quantia de R\$ 39.625,14 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), com base na variação, do período de 12 (doze) meses, do IGP coluna 35 – FGV (Edificações), correspondente ao percentual de 7,46%.

CLÁUSULA QUINTA

Alterar o subitem 6.1.3, da cláusula sexta do contrato, passando à seguinte redação:

“6.1.3 A Nota fiscal será apresentada à Unidade de Gestão contratual do CONTRATANTE – Rua General Andrade Neves, nº 106, 20º andar, Porto Alegre/RS, obrigatoriamente acompanhada de toda a documentação mencionada nesta cláusula, para conferência e liberação.”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA

Alterar a cláusula décima quarta do contrato, passando à seguinte redação:

“CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

A gestão administrativa do presente contrato será realizada pela Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua Andrade Neves, n.º 106, 20º andar, Centro, endereço eletrônico - contratos@mprs.mp.br, cabendo a fiscalização ao gestor técnico designado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia do CONTRATANTE.”

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre,

P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante

CONTARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.,
Contratada